Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 759/2000 –GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, a Senhora **MARIA ZILDA DA SILVA COUTINHO**, brasileira, casada, RG nº 1.553.558, residente e domiciliada à Rua Alfredo Mesquita nº 345- Macaíba/RN, com uma área de 70,00m^2, localizada no Loteamento RECREIO DO TREVO, Quadra 01, Lote 08, com os seguintes limites e dimensões

Ao NORTE: com a Rua Projetada, medindo 5,00m;
Ao SUL: com o Lote 09, medindo 5,00m;
Ao LESTE: com o Lote 10, medindo 14,00m;
Ao OESTE: com o Lote 06, medindo 14,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares

PREFEITO